

CÂMARA MUNICIPAL DE PARIQUEIRA-AÇU – SP

CNPJ: 44.303.683/0001-21

Avenida Dr. Fernando Costa, nº 497, CEP 11930-000, Centro.

Telefone (13) 3856-1283 – Portal: www.pariqueraacu.sp.leg.br

Correio eletrônico: camara@camarapariquera.sp.gov.br

RESOLUÇÃO Nº 01/2018

Altera o parágrafo único do art. 135, parágrafo único do art. 145 e §2º, §3º, §5º e §6º do art. 187 do Regimento Interno para melhor desempenho dos vereadores em suas atividades.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARIQUEIRA-AÇU, ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º Altera o parágrafo único do art. 135, parágrafo único do art. 145 e §2º, §3º, §5º e §6º do art. 187 do Regimento Interno para melhor desempenho dos vereadores em suas atividades.

“Art. 135. [...]”

Parágrafo único – A parte da Sessão Ordinária denominada de Ordem do Dia poderá ser prorrogada por até trinta minutos.

“Art. 145.[...]”

Parágrafo único - A parte da Sessão Ordinária denominada de Expediente do Dia poderá ser prorrogada por até trinta minutos.

“Art. 187.[...]”

§2º No Expediente dos vereadores serão pautadas as proposições sujeitas à deliberação do plenário em cada sessão ordinária, proporcionais ao tempo do expediente.

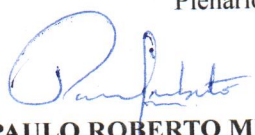
§3º - Para cumprimento do princípio da publicidade, somente serão pautadas as proposições que forem protocolizadas na secretaria da Câmara Municipal até quinta-feira da semana que antecede a sessão ordinária, sendo que a pauta prevista no §2º deverá obedecer a ordem de numeração de registro de protocolo proporcional a cada vereador.

§5º - As indicações e os requerimentos serão lidos de forma sucinta, sendo que a indicação informará a indicação do proponente, número do protocolo, assunto, destinatário e autor, já o requerimento informará o número do protocolo, ementa de seu objetivo, destinatário e autor.

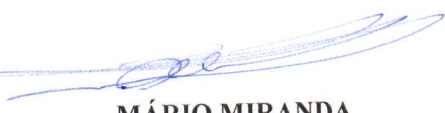
§6º O número de indicações a ser lido nas sessões ordinárias será proporcional ao tempo do expediente, desde que despachadas pelo Presidente da Câmara.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Vereador Ivo Zanella, 08 de fevereiro de 2018.


PAULO ROBERTO MENDES
Presidente


RODRIGO MENDES
Vice-Presidente


MÁRIO MIRANDA
1º Secretário


TEREZA DOS SANTOS
2º Secretário